

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 935/2023

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 935/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Pró-Restinga, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Pró-Restinga com sede no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de utilidade pública ao Instituto Pró-Restinga se fundamenta na relevância e abrangência de suas atividades voltadas para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, assim como na promoção do desenvolvimento sustentável. Localizado no município de Pontal do Paraná e Curitiba/PR, o Instituto desempenha um papel crucial na região, atuando de maneira abrangente e articulada com as comunidades locais.

O escopo de atuação do Instituto Pró-Restinga é vasto, compreendendo desde estudos e pesquisas sobre biodiversidade, conservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais dos ecossistemas até a promoção do desenvolvimento sustentável nas regiões em que está inserido. Além disso, sua colaboração ativa com entidades



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

públicas e privadas que compartilham objetivos relacionados à conservação e preservação dos ecossistemas destaca seu comprometimento em criar parcerias eficazes para alcançar metas ambientais.

A preparação de voluntários, estudantes e profissionais capacitados para engajarem-se em projetos ambientais, especialmente no litoral paranaense, evidencia o impacto prático do Instituto na formação de uma comunidade consciente e atuante na preservação ambiental. A busca de bolsas de estudos dentro das áreas ambientais e a promoção de atividades educacionais e culturais, incluindo iniciativas de bolsas e auxílio a pessoas carentes, demonstram o compromisso social do Instituto em contribuir para o desenvolvimento humano e a inclusão.

Ao estimular valores fundamentais como ética, paz, direitos humanos, democracia e cidadania, o Instituto Pró-Restinga não apenas se concentra na conservação do meio ambiente, mas também na construção de uma sociedade mais consciente e responsável. Dessa forma, a concessão do título de utilidade pública a essa instituição é justificada pela amplitude de sua atuação e pelos impactos positivos que gera tanto no âmbito ambiental quanto no social.

 DEPUTADO ALEXANDRE CURI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2023, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **935** e o código CRC **1B6B9F9C6E3D8FC**

07 NOV 2023

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO PRÓ-RESTINGA PARA
REFORMULAÇÃO DE UM ARTIGO DO ESTATUTO**



Aos dois (02) dias do mês de outubro de 2023, nas dependências da associação dos funcionários da Pontifícia Universidade Católica do Paraná na rua Imaculada Conceição n. 1062, conforme edital de convocação da assembléia geral extraordinária, divulgado em redes sociais, teve início às 19h, em segunda convocação, a assembleia geral do Instituto para alteração do artigo 40 parágrafo 1 para a obtenção do título de Utilidade Pública estadual na área atuação do Instituto Pró-Restinga.

A presidente leu o edital de convocação no qual constava a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Estatuto do Instituto Pró-Restinga no artigo 40, parágrafo 1, para a obtenção do título de utilidade Pública Estadual
2. A alteração incluirá que no caso de dissolução do instituto, a destinação do patrimônio será à uma entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.
3. A obtenção da Utilidade Pública Estadual facilitará ao Instituto a Possibilidade de conseguir verbas do Poder Público para a execução de suas atividades socioambientais

A pauta abordada na assembleia foi a alteração no estatuto no artigo 40 em seu primeiro parágrafo na área de atuação do Instituto, conforme orientação da equipe de Contabilidade que presta assessoria ao Instituto Pró-Restinga. A presidente bióloga Juliane Nonato iniciou a assembleia apresentando os motivos que levaram a necessidade de mudança buscando o título de utilidade Pública Estadual pois com isso amplia as ações do Instituto nas suas atividades socioambientais e aumenta as parcerias com o poder público pautadas, principalmente, pela possibilidade de arrecadar verba através de parcerias/contratos para execução de serviços na área ambiental, socioambiental e de sustentabilidade. A Alteração proposta foi aprovada por todos os participantes da assembleia.

Sem mais considerações a presidente Juliane Nonato agradeceu e encerrou a presente sessão e eu, Fernanda Coelho Fracaro lavrei a ata que vai por mim assinada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

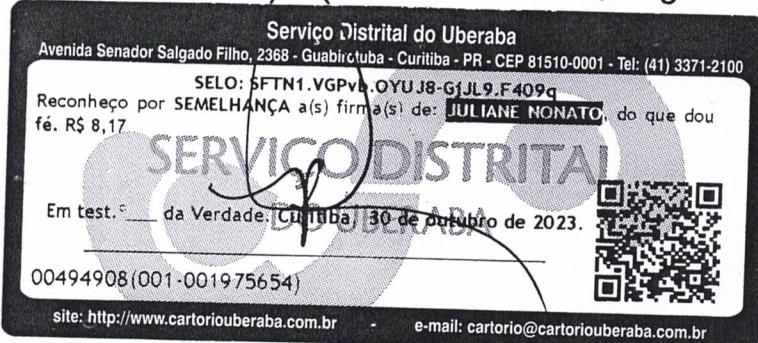
7990/5

e pela presidente Juliane Nonato, juntamente com a lista de presença assinada pelos sócios presentes.

07 NOV 2023

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Juliane Nonato
Presidente do Instituto Pró-Restinga



Fernanda C. Fracaro

Fernanda Coelho Fracaro
Secretária do Instituto Pró-Restinga



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7990/5



**INSTITUTO PRÓ-RESTINGA
DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

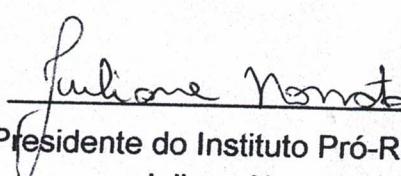
07 NOV 2023



A Presidente do Instituto Pró-Restinga Juliane Nonato, no uso de suas atribuições, convoca os associados para uma assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 02 de outubro Alteração de 2023 às 19h no clubinho da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração no estatuto do Instituto Pró-Restinga no seu artigo 40 no primeiro parágrafo para obtenção do título de utilidade Pública estadual. Esta ação vai contribuir em muito nas atividades do Instituto junto aos órgãos públicos.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.


Presidente do Instituto Pró-Restinga
Juliane Nonato

Adriana de
Fátima da Silva
Escrevente



07 NOV 2023



INSTITUTO PRÓ-RESTINGA
DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
LISTA DE PRESENÇA

NOME DO MEMBRO	RG/OU/CPF	ASSINATURA
Carlos José Gomes	14422137	
Mariana Foleto	12405672944	
Giovanna Walter Cioffi	139.839.179-41	
YASMIN V. C. OS S. LIMA	117.759.589-30	
Julia Theodoro	15.386.258-3	
Rebeca Ribeiro Silveira	139.267.009-80	
Relema Thomé da Cruz Silva	098.516.389-51	
Naynah de Jardim Duarte de mel	092.144.149-30	
Beatriz Leal	09012098998	
Arthur Marques	397.163.328-58	
Edmílie Oliveira	080736589-09	
Maria Luiza	09313429969	
Monuella Gomes	134.330.889-50	
Juliana de C. Muchak	078.604.879-05	
Eduarda Panstein	144.500.959-52	
Fernanda Picolatto	099.555.319-08	
Carissa F. de Miranda	139.818.009-23	
Julia Tatarem	111.179.709-09	
Gabriel Mendes Sombrao	119.015.969-40	
Mariânia M. Tatarem	111.160.019-85	
Daniel Miguez Kobaga Gomes	159.639.096-75	
André Páramo Anchau	116.791.259-40	
Julia Scarpa Paese	095.494.239-64	
Juliane Nonato	074.991.979-32	
Alan José da Silva Faria	978.231.804-44	

07 NOV 2023

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA E OBJETIVOS



Art. 1º. O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo e natureza filantrópica, sem fins lucrativos e desprovida de participação ou interesses político-partidários ou eleitorais, com prazo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de associados com sede na Rua Florianópolis, nº 211, Balneário Shangrilá, Pontal do Paraná, CEP 83255-000 e subsede com CNPJ: 38.571.176/0002-57 no endereço Rua Almirante Gonçalves, nº 509, Rebouças, Curitiba, CEP 80215-150, regendo-se pelas normas constantes do presente Estatuto Social, sem prejuízo das disposições legais que lhe forem aplicáveis. Em 02 de outubro reuniram-se em assembleia geral para alterar o objeto social do estatuto conforme ata em anexo, abaixo descritas e resolvem

§ 1º O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalente.

§ 2º O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando eventuais lucros apurados integralmente na consecução de seu objeto social.

§ 3º O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA poderá contratar colaboradores para compor seu quadro técnico e administrativo.

§ 4º A fim de cumprir sua finalidade, o instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias.

Art. 2º. O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA tem por objetivo geral a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como a promoção de seu desenvolvimento sustentável, e alcançará tais propósitos através da execução das seguintes atividades, aqui elencadas em rol meramente exemplificativo:

- a) Propiciar estudos e pesquisas sobre biodiversidade, conservação, manejo e o uso sustentável dos recursos naturais dos ecossistemas;
- b) Promover o desenvolvimento sustentável das regiões em que atua em Articulação com as populações locais;
- c) Apoiar e cooperar com atuação de entidades públicas e/ou privadas, que tenham por objetivo a conservação e a preservação dos ecossistemas;
- d) Preparar voluntários, estudantes e profissionais com potencial para trabalhar em projetos ambientais, em especial no litoral paranaense;
- e) Manter o objetivo principal que é salvar o meio ambiente de formas de degradação;
- f) Buscar bolsas de estudos para estudantes dentro das áreas ambientais;
- g) Realizar parcerias com instituições de ensino superior, para intercâmbios que envolvam temas ambientais;
- h) Firmar parcerias com instituições públicas e privadas que contribuam para manter a autossustentabilidade do Instituto Pró-Restinga;
- i) identificar oportunidades de trabalho para jovens pesquisadores na área ambiental;
- j) promover atividades educacionais e culturais em prol da sociedade civil buscando formas de bolsas e ajuda a pessoas carentes;



07 NOV 2023



- k) Estimular, através de suas ações, a ética, a paz, os direitos humanos, a democracia e todos os valores relacionados à cidadania;
- l) promover ações sociais e de assistência social no combate à pobreza e desigualdades individuais e coletivas;
- m) promover a defesa do patrimônio histórico, artístico e ambiental;
- n) participar de ações coletivas em prol da saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- o) Promoção do voluntariado Social e Ambiental;
- p) Promover pesquisas, desenvolvimentos tecnológicos alternativos, informações técnico científicas que contribuam com a sociedade e o meio ambiente;
- g) Outras atividades correlatas e vinculadas ao propósito do Instituto.
- r) Movimentos ecológicos e de defesa do meio ambiente; Serviço de consultoria assessoria em projetos e questões do meio ambiente.

Art. 3º. As rendas do instituto, para consecução de suas finalidades, provirão das seguintes fontes:

- a) Doações e contribuições recebidas a qualquer título, quer sejam elas de órgãos públicos ou particulares;
- b) Realização de campanhas financeiras ou promoção de quaisquer atividades lícitas com o intuito de arrecadar os recursos necessários ao cumprimento das finalidades previstas neste Estatuto;
- c) Estabelecimento de convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitação de auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada;
- d) Arrendamento de bens móveis e imóveis, aluguéis, rendimentos em aplicações financeiras, etc.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º O desenvolvimento das atividades do instituto se dará mediante a execução de projetos, programas e planos de ação, os quais serão concretizados por intermédio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros de seus associados e demais colaboradores, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º. O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA é constituído por número ilimitado de associados que compartilham de seus objetivos e princípios e são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a ata de fundação e comprometendo-se com as finalidades do instituto;
- b) Associados efetivos: aqueles cujo ingresso seja posterior a fundação do instituto e que tenham sido aprovados pelo Conselho Diretor na forma do Regimento Interno, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores, na forma do Art. 8º deste Estatuto;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas identificadas com os objetivos da associação e cujo ingresso ao quadro de associados do Instituto tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor;
- d) Associados consultores: pessoas físicas ou jurídicas convidadas pelos associados fundadores a comporem os quadros do instituto como consultores específicos em suas áreas de atuação.

07 NOV 2023

30
 Eniete Ekana Scheffer Nic
 AGENTE DELEGADA
 Rua Ébano Pereira 60
 21º andar - Cj. 2105
 3233-3267
 CURITIBA - PARANÁ

Assim o INSTITUTO PRÓ-RESTINGA poderá contar com associado consultor nas áreas ambientais, com o fim de serem auxiliares na elaboração de planejamento estratégico e projetos que a instituição venha a implementar.

§ 1º Será aceita procuração endereçada a Conselho diretor para a inclusão de nomes na lista de sócios fundadores.

§ 2º A procuração para a inclusão do nome do mandante na lista de sócios fundadores deverá ser específica para finalidade e imediatamente revogável após a prática de mencionada ato, não sendo permitido a utilização desta para fins de votos.

Art. 6º. São direitos de todos os associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;
- b) Apresentar propostas ou projetos de atividades conforme objetivos da instituição;
- c) Coordenar ações ou projetos com autorização expressa do Conselho Diretor;

Art. 7º. São direitos específicos dos associados fundadores e dos associados efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos do instituto;
- b) Se desligar a qualquer momento da associação desde que ela seja notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.

§ único - o associado que pleitear o desligamento será imediatamente afastado de toda e qualquer atividade ou projeto de que esteja participando, incumbindo à própria Associação indicar novo coordenador.

Art. 8º. São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do instituto;
- d) Acatar o Regimento Interno instituído como instrumento de regulação das atividades do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA;
- e) Manter seus endereços físicos e virtuais (e-mail, redes sociais) atualizados junto à administração do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA para receber informes e convocações para assembleias, reuniões e eventos.

Parágrafo único. Para todos os efeitos e finalidades, serão consideradas recebidas as correspondências enviadas para os endereços constantes do cadastro do associado, ainda que, por negligência do associado, estejam desatualizados.

Art. 9. Pela inobservância de qualquer de seus deveres estatutários ou regimentais, os associados poderão sofrer as penas de:

- a) a primeira infração desde que leve ensejará a aplicação da pena de advertência;
- b) a segunda infração considerada média ensejará a aplicação da pena de 15 dias suspensão e;
- c) a terceira infração considerada grave ensejará a pena de exclusão.

§ 1º As penas de advertência, suspensão e de exclusão serão aplicadas pelo Conselho Diretor, sempre por escrito. A deliberação a favor da aplicação de quaisquer das penas será tomada por maioria simples dos membros do Conselho Diretor.

§ 2º Em qualquer caso, será assegurado ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Da decisão proferida pelo Conselho Diretor caberá recurso, devendo o interessado manifestar seu



7990/15

07 NOV 2023

interesse recursal em até 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data em que o associado foi cientificado da penalidade aplicada.

§ 4º O Recurso inominado previsto no parágrafo anterior será dirigido à Assembleia Geral, a qual tomará a decisão final e irrecorrível a respeito da manutenção ou da revogação da punição aplicada ao associado.



CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Art. 10. São órgãos do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Seção I – Da Assembleia Geral

A Assembleia-Geral é o principal órgão da Associação. É o centro institucional dos poderes deliberativos e funcionais da pessoa jurídica associativa. É órgão colegiado, integrado por todos os associados. É necessariamente presidida pelo presidente da Associação, a quem caberá, na forma do Estatuto, convocá-la e dirigí-la.

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembleia-Geral:

- a) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, bem como destituir outros membros que integrem a administração da Associação e que não façam parte dos órgãos aqui mencionados;
- b) Deliberar sobre alterações estatutárias;
- c) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- d) Resolver sobre a conveniência de vender, alienar, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis;
- e) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor, discutir e decidir sobre as contas e o balanço, depois de aprovados ou não, pelo Conselho Fiscal;
- f) Deliberar sobre os critérios de eleição dos membros de sua administração.

§ 1º A reforma do presente Estatuto, bem como a deliberação sobre eleição e destituição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e demais membros da administração, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia-Geral especialmente convocada para este fim, que somente será instaurada se presente a maioria absoluta dos associados em primeira chamada ou pelo menos 1/3 em segunda convocação.

§ 2º - A decisão de destituição dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e outros membros da administração será sempre fundamentada.

Art. 13. A Assembleia-Geral se reunirá, em sessão ordinária, uma vez por ano, para:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;



07 NOV 2023



b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia-Geral se reunirá, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, podendo ser convocada:

a) Pelo Conselho Diretor;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia-Geral será feita por meio de edital, que deverá ser afixado em local de fácil visualização na sede do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, podendo ainda ser feita por circulares ou outros meios idôneos de comunicação, devendo ser observado o lapso temporal mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a realização da assembleia.

§ 1º A reunião da Assembleia-Geral, seja esta realizada em caráter ordinário ou extraordinário, instalar-se-á em primeira convocação desde que presente a maioria absoluta dos associados em gozo de seus direitos e, em segunda convocação, desde que presentes 1/3 dos associados. Não atingido o quórum mínimo para instalação da assembleia, não poderá esta ser realizada, independentemente da importância dos assuntos que nela seriam deliberados, devendo providenciar-se a redesignada da assembleia para nova data, convocando-se os associados na forma prevista no *caput*.

§ 2º O edital de convocação deve prever os horários para a primeira e segunda convocações, intermediando o lapso temporal entre uma e outra de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo de 1 (uma) hora.

§ 3º A assembleia será presidida pelo presidente do Conselho Diretor e secretariada pelo Secretário do Conselho Diretor, a falta do secretário será suprida por seu suplente, a falta deste, pelo Segundo secretário, a falta deste, pelo suplente do Segundo secretário. A falta deste, possibilitará a nomeação de um dos associados fundadores para secretariar a assembleia.

§ 4º Não será admitida a representação dos associados por procuração, salvo na assembleia designada para deliberar sobre a criação do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, ocasião pela qual admitir-se-á que associados não presentes façam-se representar por procurador especificamente para o fim de assinar a ata de associados fundadores e assim integrar esta classe de associado.

§ 5º Malgrado a todos associados seja garantido o direito de voz, somente os associados que integrarem as classes de "associados fundadores" e "associados efetivos" terão direito de voto no âmbito das assembleias ordinárias ou extraordinárias.

Seção II – Do Conselho Diretor

Art. 16. O Conselho Diretor será constituído por:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário e seu suplente;
- d) 2º Secretário e seu suplente;
- e) 1º Tesoureiro e seu suplente e;
- f) 2º Tesoureiro e seu suplente.

§ 1º Em sendo necessário proceder à substituição de um dos titulares por um de seus suplentes, terá preferência para o exercício do cargo o suplente que, entre os dois, tiver a maior idade.

§ 2º O mandato do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida até (02) duas reconduções consecutivas aos cargos.

Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:

07 NOV 2023

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Preparar e apresentar à Assembleia-Geral o relatório anual das atividades desempenhadas;
- c) Manter contato com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse do instituto;
- d) Autorizar a celebração de contratos, distratos e outros documentos ou compromissos que envolvam responsabilidade, podendo para sua execução delegar poderes;
- e) Aprovar o recebimento de auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer outros valores destinados à Associação, também para sua concretização podendo delegar poderes;
- f) Constituir o Conselho Consultivo, definir seus membros, seu campo de atuação, sua remuneração e seu caráter de permanente ou provisório;
- g) Fundar sedes e instituições;
- h) Aprovar o ingresso e o desligamento de associados;
- i) Deliberar sobre abertura e fechamento de unidades e filiais;
- j) Alienar, arrendar ou onerar bens móveis e imóveis de titularidade da associação, desde que expressamente aprovada pela Assembleia-Geral;
- k) Praticar todos os atos necessários à administração do instituto ou do interesse dela;
- l) Nomear a Comissão Eleitoral que será composta no mínimo por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;
- m) Executar aplicação das penalidades de advertência, suspensão e de exclusão: Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do instituto, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

Art. 18. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º Os Conselheiros serão individualmente convocados às reuniões do Conselho, por escrito, pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com pauta definida.

§2º A reunião do Conselho Diretor somente se instalará se presentes pelo menos 03 (três) de seus membros, tomando-se as decisões sempre por maioria simples dos presentes, decidindo-se eventuais empates na forma da alínea "e", do Art. 20 deste Estatuto.

Subseção I – Do Presidente

Art. 19. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para receber verbas e subvenções;
- b) Constituir procuradores por meio de procuração, na qual deverá constar o objeto específico e seu tempo de duração que não poderá ser superior a 1 (um) ano;
- c) Em assinatura conjunta com o Tesoureiro: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias;





07 NOV 2023

- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Exercer o voto do desempate;
- f) Determinar a realização de despesas e pagamentos, após prévia autorização do Conselho Diretor;
- g) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões do Conselho Diretor;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Subseção II – Do Vice-Presidente

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Na ausência do Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, movimentar as contas bancárias de titularidade da associação;
- c) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

Subseção III – Dos Secretários

Art. 21. Compete aos Secretários:

- a) O 1º secretário deverá substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia-Geral;
- c) Redigir atas;
- d) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- e) Fazer as convocações para as reuniões e assembleias;
- f) Redigir os relatórios e correspondências;
- g) Elaborar e organizar juntamente com o Presidente as pautas das reuniões e assembleias.

§ Único. Em caso de licença ou afastamento, deverá ser substituído por um dos suplentes.

Subseção IV – Dos Tesoureiros

Art. 22. Compete aos Tesoureiros:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Em assinatura conjunta com o Presidente: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da associação;
- c) Realizar os pagamentos, desde que previamente autorizados pelo Conselho Diretor;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- e) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia-Geral;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.



§ Único. Em caso de licença ou afastamento, deverá ser substituído por um dos suplentes.

07 NOV 2023

Seção III – Do Conselho Fiscal

Órgão que tem por competência a fiscalização da gestão econômico-financeira da associação, devendo, para tanto, examinar suas contas, balanços e quaisquer outros documentos e, emitir, ao final dessa análise, parecer.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral, sendo um deles seu presidente.

§ 1º O mandato atribuído aos membros do Conselho Fiscal será coincidente com aquele que for atribuído aos membros do Conselho Diretor.

§ 2º Em caso de vacância, a vaga deixada pelo conselheiro dissidente será preenchida por seu suplente, que permanecerá no exercício de suas funções até o término do período do mandato.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas prestadas pelo Conselho Diretor e emitir parecer pela aprovação ou rejeição destas;
- b) Apreciar a viabilidade econômico-financeira da aquisição e alienação de bens, bem como de outras operações patrimoniais, emitindo parecer;
- c) Solicitar à Assembleia-Geral ou ao Conselho Diretor, por qualquer de seus membros, esclarecimentos ou informações, desde que relativos ao exercício de sua função fiscalizadora ou à elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis específicas.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente.

Seção IV – Do Conselho Consultivo

Art. 25. O Conselho Diretor deverá constituir um Conselho Consultivo, de caráter permanente ou provisório, que será composta por profissionais técnicos e administrativos que será responsável por operacionalizar as funções administrativas, executivas e de pesquisa que lhe forem eventualmente delegadas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Conselho Diretor definirá por meio de Regimento Interno as atividades e obrigações da Comissão Executiva, bem como deliberará a respeito de sua remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26. O patrimônio do Instituto Pró-Restinga é composto por todos os bens móveis e imóveis que atualmente são de sua titularidade, bem como por todos aqueles que venham a ser titularizados pela entidade associativa futuramente, sendo ainda integrado pelas contribuições dos associados e de 3ºs, bem como por auxílios, subvenções, doações, legados, rendas, donativos, mensalidades e receitas congêneres, sejam estes oriundos do poder público ou da iniciativa privada.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 27. Cada chapa que pretenda concorrer aos cargos eletivos do instituto deverá ser composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e seus suplentes e dois Tesoureiros e seus suplentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

07 NOV 2023



Parágrafo único. Constatado que a chapa respeita a composição indicada no *caput*, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata inscrição desta ao pleito eleitoral.

§ Único. A Comissão Eleitoral efetuará a inscrição das chapas observando o que prescreve o Art. 31 deste estatuto.

Art. 28. O voto será secreto e por escrito, observados os procedimentos definidos no Regimento Interno no tocante ao depósito e contagem de votos, bem como em relação à forma de divulgação do resultado do sufrágio.

§ 1º - Em caso de inscrição de chapa única, as eleições serão pelo sistema de contagem de votos escritos.

§ 2º - Em caso de rejeição da chapa única apresentada pela maioria simples dos presentes, a Comissão Eleitoral deverá reiniciar o processo eleitoral com novo edital de convocação e nova data para as eleições.

§ 3º - Em se repetindo a ocorrência do § 2º do Artigo 32 deste Capítulo, deverá ser decidida na Assembleia Geral que negou a eleição por aclamação, uma solução para o impasse.

Art. 29. O prazo para apresentação das chapas que concorrerão às eleições terá antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da realização das eleições.

Art. 30. As chapas que almejarem concorrer às eleições deverão formalizar esta intenção até o 10º dia que antecede a data designada para a realização do sufrágio, sob pena de não se admitir a inscrição.

Art. 31. Cada chapa poderá nomear até 02 (dois) fiscais para acompanhamento *in loco* da coleta dos votos, os quais serão devidamente identificados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral convocar as eleições, devendo o fazer por meio de edital afixado em local de fácil acesso a todos os associados na sede do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da convocação em relação à data designada para a realização do pleito.

Art. 32. Somente poderá compor chapa e concorrer às eleições, os associados que tiverem registro como membros do instituto Pró-restinga de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da convocação das eleições pela Comissão Eleitoral, não cabendo quanto a este Artigo qualquer recurso.

Art. 33. Somente associados cadastrados com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da convocação para as eleições é que terão direito a voto.

Art. 34. Dentre os associados efetivos, somente terão direito a voto aqueles que, na data da convocação, contem com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 35. É permitido ao Presidente em exercício do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA concorrer a 2 (duas) reeleições consecutivas ao seu mandato.

Art. 36. O Presidente da Comissão Eleitoral será o Presidente da Mesa Eleitoral.

Art. 37. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, deverá ser realizada uma nova eleição com os dois candidatos mais votados, 30 (trinta) minutos após findado o 1º pleito, persistindo o empate o candidato mais velho em idade será considerado o Presidente eleito.

Art. 38. Os casos não contemplados neste Estatuto constarão do Regulamento das Eleições, cuja elaboração compete à Comissão Eleitoral.

§1º Estando-se diante de situação em relação a qual tanto o Estatuto Social quanto o Regulamento das Eleições seja omissos, a decisão competirá à Comissão Eleitoral, por maioria simples de seus

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

07 NOV 2023



membros.

§2º Da decisão referida no §1º caberá recurso à Assembleia-Geral.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA só poderá ser dissolvido por decisão de sua Assembleia-Geral Extraordinária, que deverá ser convocada especialmente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º A Assembleia-Geral Extraordinária que for convocada para deliberar sobre a dissolução da associação e a liquidação de seu patrimônio só se realizará validamente em primeira convocação e desde que estejam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, sob pena de redesignação.

§ 2º No âmbito da assembleia extraordinária referida no § 1º todas as decisões serão tomadas pelo voto de 2/3 dos presentes.

Art. 40. Aprovada pela Assembleia-Geral a dissolução da associação, proceder-se-á à liquidação de seu patrimônio, competindo à Assembleia-Geral nomear liquidante para o cumprimento de tal propósito, a quem caberá averbar imediatamente a dissolução da associação no registro em que esta estiver inscrita e seguir fielmente, no que aplicáveis, as disposições para liquidação de sociedades

§ 1º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou ao poder público que efetuou a respectiva doação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.

Art. 42. O INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência a que se vincula indissociavelmente, adotará as práticas de gestão administrativa que se mostrarem cabíveis, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por parte de seus associados, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em cargos administrativos da associação.

Art. 43. O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo instituto e divulgados pelo Conselho Diretor, emitindo a respeito deste parecer não vinculante a ser encaminhado à Assembleia-Geral.

Art. 44. A prestação de contas, observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A necessidade de se conferir publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

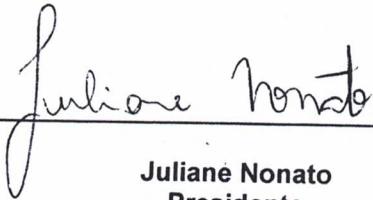
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, à luz de orientação jurídica contratada especificamente para este fim, sempre por voto da maioria simples de seus membros.

Art. 46. Fica eleito o foro desta Cidade de Curitiba para qualquer questão originada deste Estatuto.

Art. 47. Este Estatuto entra em vigor na data de seu Registro no Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7990/15




Juliane Nonato
Presidente
Instituto Pró-Restinga

07 NOV 2023




Eduardo Canha Pereira
Advogado
OAB/PR 81.705

Adriana de
Fátima da Silva
Escrevente



3º
R.T.D.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com

Selo: **SFTD1.CeQbn.jjzWy-Fzoaz.1314q**

Apontado sob nº 473396 do protocolo "73" em data de 31/10/2023

Inscrito sob nº 7990/5 do livro "A16" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 07 de Novembro de 2023

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Selo de Fiscalização

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,68, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$

0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 5,50, FOTOCÓPIA(S)[VRC 3,00]: R\$ 0,74,

MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 12,58, Total = R\$ 56,19



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PRO-RESTINGA
CNPJ: 38.571.176/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:23 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **9F4D.E735.6A54.6891**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO PRO-RESTINGA

CNPJ Nº: 38.571.176/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PRO-RESTINGA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 0460.PTVS.0771
Emitida em 09/11/2023 às 14:26:15

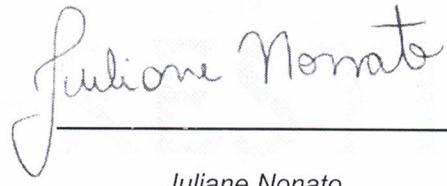
Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS

Eu, Juliane Nonato, brasileira, solteira, Bióloga, portadora da cédula de identidade n. 11.024.964-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n. 074.991.479-32, residente e domiciliado(a) na Rua Quebec, n. 13, Jardim Canadá, cidade Pontal do Paraná/PR – CEP: 83.255-000, declaro(a), na função de Presidente do Instituto Pró-Restinga, que a instituição, até a presente data, não recebeu verbas proveniente de órgãos públicos.

Por ser verdade, firmo o presente, ciente de minhas responsabilidades.

Pontal do Paraná / PR, 10 de outubro de 2023.



Juliane Nonato

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Juliane Nonato, brasileira, solteira, Bióloga, portadora da cédula de identidade n. 11.024.964-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n. 074.991.479-32, residente e domiciliado(a) na Rua Quebec, n. 13, Jardim Canadá, cidade Pontal do Paraná/PR – CEP: 83.255-000, na função de Presidente do Instituto Pró-Restinga, declaro que nenhum dos membros da diretoria da instituição não são remunerados e que são escolhidos mediante eleições. A diretoria é responsável por se fazer cumprir os serviços socioambientais relevantes ao bem da sociedade especificados no Estatuto Social da instituição.

Por ser verdade, firmo o presente, ciente de minhas responsabilidades.

Pontal do Paraná / PR, 10 de outubro de 2023.

PRÓ-RESTINGA

Juliane Nonato

Assinado digitalmente por:
JULIANE NÔNATO
CPF: 074.991.479-32
Certificado emitido por 7º Tabelionato de Notas -
CURITIBA/PR
Data: 19/10/2023 18:41:18 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JULIANE NÔNATO - CPF: 074.991.479-32

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 19/10/2023 18:41:48 -03:00, na cidade de Porto União/Santa Catarina
MNE: 083279.2023.10.19.00005324-60

Em Testemunho da Verdade
CURITIBA/PR, quinta-feira, 19 de outubro de 2023
Angelo Volpi Neto-TABELIÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA/PR



Data: 19/10/2023 18:41:48 -03:00

Código de validação: 9Z5X3YSPAY7QC78QU28K

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9Z5X3YSPAY7QC78QU28K>

7990/2



ATA ELEIÇÃO DA NOVA CHAPA DIRETIVA DO INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

PARA OS ANOS 2022-2024

30 MAI 2022

Aos 25 dias do mês de março de 2022, na sala dos professores de Anatomia Humana da Pontifícia Universidade Católica do Paraná na rua Imaculada Conceição n. 1155, conforme edital de convocação para a eleição da nova diretoria para o biênio 2022-2024 do Instituto Pró-Restinga, publicado em redes sociais, teve início às 08h30min, em segunda convocação, a votação para a nova diretoria.

A mesa de trabalho foi constituída pela Secretária, bióloga Fernanda Coelho Fracaro, representando neste ato a presidente bióloga Juliane Nonato ausente por motivos de trabalho. Na sequência a Secretária Fernanda Coelho Fracaro leu a ordem do dia que estabelecia as eleições para o biênio 2022-2024. Na continuidade, a Secretária passou a continuidade do processo à comissão eleitoral formada pelo biólogo Carlos José Gomes presidente neste ato e o Biólogo Acir José da Silva Franco para secretariar a votação.

O presidente da comissão eleitoral leu o edital de convocação:

A Comissão Eleitoral do INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, representada pelo Presidente o biólogo Carlos Gomes, e em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social do Instituto Pró-Restinga, convoca a todos para a eleição da nova chapa de diretoria biênio 2022/2024, a ser realizada no dia 25 de março de 2022 na sala dos professores da Anatomia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR das 08h às 22h. Em primeira convocação às 8h e em segunda 30 minutos após para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do novo conselho diretor que assumirá a gestão do Instituto no período 2022/2024.
2. Após às 22 horas do mesmo dia se fará a apuração de votos, sendo anunciado em seguida o resultado da eleição.
3. Posse da nova diretoria.

e comunicou aos presentes que só havia uma chapa inscrita com o nome "Juntos pela Restinga" constituída pelas seguintes pessoas:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Presidente: Juliane Nonato

7990/2

Vice-Presidente: Jennifer Zdepski Figueiredo

30 MAI 2022

1º secretária: Fernanda Coelho Fracaro

2º secretária: Deborah Amanda Eckermann

1º suplente secretaria: Marcio Henrique Fernandes

2º suplente secretaria: Alessandra Maria de Lima Oliveira

1º tesouraria: Cintia Koubetch dos Santos

2º tesouraria: Fernanda Araujo Fernandes

1º suplente tesouraria: Maria Varlene Bandeira Kuhn

2º suplente tesouraria: Milene Almeida

Conselho Fiscal

1º membro: Jefferson Pedro Cunha

Suplente: Lays Cherobim Parolin

2º membro: Rodrigo de Andrade Kersten

Suplente: Mateus Massaiti Koga

3º membro: Emmanoella Costa Guaraná Araujo Suplente: Roxane Luchesi Duda

Mesmo tendo uma única chapa, a comissão eleitoral procedeu à eleição dentro do estabelecido pelo edital, tendo início às 8h30 e o fechamento das urnas às 22 horas. A eleição ocorreu através de cédulas assinadas em seu verso, pela comissão eleitoral, e na frente constava uma quadrícula com o nome da chapa inscrita, uma segunda quadrícula dedicada ao voto em branco e a terceira quadrícula, ao voto nulo.

Após o encerramento da eleição a comissão eleitoral procedeu à contagem dos votos. Todos os votantes, assinaram a lista de presença que segue em anexo, além de sócios que justificaram a ausência, através de envio de e-mail comunicando à comissão eleitoral.

O resultado da eleição foi o seguinte: 18 votos à favor da chapa Juntos pela Restinga, 9 ausências justificadas, nenhum voto em branco e nenhum voto nulo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

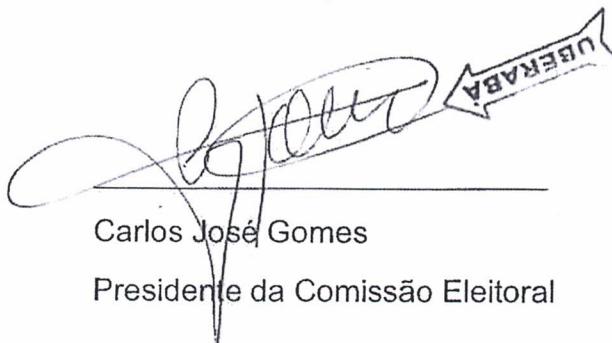
7990/2

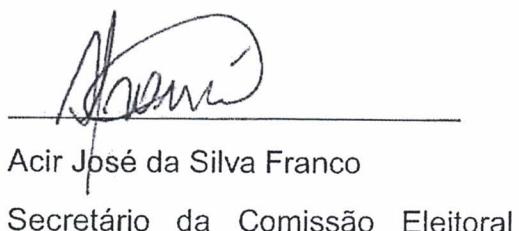
30 MAI 2022

Após a contagem final, a comissão eleitoral deu posse à Vice-presidente Jennifer Zdepski Figueiredo, da chapa Juntos pela Restinga, representado neste ato a presidente bióloga Juliane Nonato com ausência justificada.

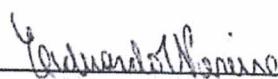
Respeitando a ordem do dia, foi encerrada a sessão de votação. A presente ata foi secretariada por mim Biólogo Acir José da Silva Franco e vai assinada pelos componentes da mesa.

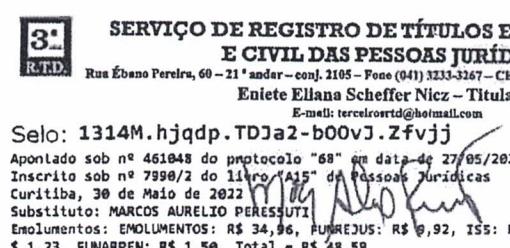
Curitiba 25 de março de 2022


Carlos José Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral


Acir José da Silva Franco
Secretário da Comissão Eleitoral




EDUARDO CANHA PEREIRA
OAB/PR 81.705



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



INSTITUTO PRÓ RESTINGA
COMISSÃO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

7990/2

30 MAI 2022



NOME DO MEMBRO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG	CPF	CARGO
Juliane Nonato	Brasileira	Solteira	110249640	7499147932	Presidente
Jennifer Zdepski Figueiredo	Brasileira	Solteira	13.982.863-1	090.732.169-07	Vice-Presidente
Fernanda Coelho Fracaro	Brasileira	Solteira	10.382.709-4	096.434.419-03	1º secretária
Deborah Amanda Eckermann	Brasileira	Solteira	12.616.404-1	112.128.949-52	2º secretária
Marcio Henrique Fernandes	Brasileiro	Solteiro	13.065.583-1	092355129-80	1º suplente secretaria
Alessandra Maria de Lima Oliveira	Brasileira	Solteira	14.159.911-9	113.854.169-98	2º suplente secretaria
Cintia Koubetch dos Santos	Brasileira	Solteira	10.881.129-3	120.687.689-17	1º tesouraria
Fernanda Araujo Fernandes	Brasileira	Solteira	13.481.813-1	101.513.059-35	2º tesouraria
Maria Varlene Bandeira Kuhn	Brasileira	Casada	857369-3	124.158.802-30	1º suplente tesouraria
Milene Larissa de Almeida dos Santos	Brasileira	Solteira	12.694.024-06	120.837.059-63	2º suplente tesouraria



INSTITUTO PRÓ RESTINGA
COMISSÃO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

7990/2

30 MAI 2022



NOME DO MEMBRO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG	CPF	CARGO
Jefferson Pedro Cunha	Brasileiro	Casado	5244.837-9	841.306.609-34	1º Membro
Lays Cherobim Parolin	Brasileira	Solteira	7.768.605-3	066.419.929-18	Suplente 1º Membro
Rodrigo de Andrade Kersten	Brasileiro	Casado	5.944.086-1	963.282.159-91	2º Membro
Mateus Massaiti Koga	Brasileiro	Solteiro	8.864.651-7	105.793.749-55	Suplente 2º Membro
Emmanoella Costa Guaraná Araujo	Brasileira	Solteira	6624854 SDS-PE	52.841.974-96	3º Membro
Rroxane Luchesi Duda	Brasileira	Solteira	9.893.853-2	077.210.749-16	Suplente 3º Membro

Relatório de Atividades do Instituto Pró-Restinga detalhado de junho de 2022 até outubro de 2023. Estas atividades foram executadas pelos sócios, técnicos e estagiários, sendo todos voluntários sem receber qualquer tipo de remuneração, e muitas das pesquisas acontecem nos laboratórios da Pontifícia Universidade Católica do Paraná que é Parceira do Instituto.

MÊS	ATIVIDADES	ENVOLVIDOS
Junho/22	Semana do Meio Ambiente- Exposição de Animais cedidos pela PUC e palestras de Educação Ambiental	Escolas do Município de Pontal do Paraná, Técnicos do Institutos e alunos estagiários da PUC.
	Exposição e atividades relacionadas a Semana do Meio Ambiente realizada em ginásio do Município em parceria com a Secretaria de Educação de Pontal do Paraná	Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Instituto Mar Brasil, UFPR.
Julho/22	Palestras na semana Pedagógica com temas Socioambientais, contribuindo para a formação dos Professores e Professoras	Palestrantes do Instituto Pró-Restinga e escolas de Pontal e particulares de Curitiba
Agosto/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR
	Palestra aos alunos do Supletivo das Escolas de Pontal do Paraná dando enfoque aos cuidados sobre a saúde	Professores da PUC PR, sócios do instituto
Setembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR
Outubro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Palestra sobre o Outubro Rosa para professores da rede municipal de Pontal do Paraná	Professores da PUC PR, sócios do instituto
Novembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.

	Palestra sobre o Novembro Azul para professores da rede municipal de Pontal do Paraná e escolas Particulares de Curitiba	Professores da PUC PR, sócios do instituto
Dezembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Janeiro/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Fevereiro/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR. Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o

		consórcio Sambaqui e o DTA
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Março/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Abril/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA

	Palestra no CRAS de Pontal do Paraná junto a secretaria de Assistência Social	Professor e sócio do Instituto Pró-Restinga
Maio/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Junho/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Julho/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.

	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
	<p>Participação no Seminário sobre Gestão Ambiental Costeira</p>	<p>Evento com participação do setor público, privado, especialistas na área ambiental e acadêmico.</p>
Agosto/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p>
	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Setembro/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p>
	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>

Outubro/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.
	Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
	Produção de Relatórios solicitados pelo Governo do Estado por meio do IAT, devido a denúncias postadas no ministério Público a respeito do plantio Restinga e defesa junto ao Judiciário devido ao embargo da obra atualmente	Professores da PUCPR, sócios do Instituto e a Presidência do Instituto Pró-Restinga



LEI Nº 16166

Declara de Utilidade Pública o Instituto Pró-Restinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Pró-Restinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de maio de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 387/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Pró-Restinga, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 38.571.176/0001-76, com sede na Rua Florianópolis, nº 211, Balneário Shangrilá, Pontal do Paraná, CEP: 83255-000, e subsede na Rua Almirante Gonçalves, nº 509, Reouças, Curitiba, CEP: 80215-150, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 09:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **387** e o código CRC **1D6E9D9E6F3B9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13064/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 935/2023**.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13064** e o código CRC **1F6F9B9A8C9C7CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13083/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de Novembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2023, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13083** e o código CRC **1D6E9B9A9F0D6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13115/2023

Projeto de Lei nº: 935/2023

Interessado: INSTITUTO PRÓ-RESTINGA,

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, **assinado pela diretoria da instituição**, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 16 de Novembro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

**ASSINATURA
ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2023, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13115** e o código CRC **1F7C0E0B1A6E1AD**

INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Rua Almirante Gonçalves, 509 Rebouças, Curitiba-PR
Rua Florianópolis, 211 Balneário Shangrilá Pontal do Paraná-PR
(41)99863-5837 / (41)98707-1152

Relatório de Atividades do Instituto Pró-Restinga detalhado de junho de 2022 até outubro de 2023. E estas atividades foram executadas pelos sócios, técnicos e estagiários, sendo todos voluntários sem receber qualquer tipo de remuneração, e muitas das pesquisas acontecem nos laboratórios da Pontifícia Universidade Católica do Paraná que é Parceira do Instituto.

MÊS	ATIVIDADES	ENVOLVIDOS
Junho/22	Semana do Meio Ambiente- Exposição de Animais cedidos pela PUC e palestras de Educação Ambiental	Escolas do Município de Pontal do Paraná , Técnicos do Institutos e alunos estagiários da PUC.
Julho/22	Palestras na semana Pedagógica com temas Socioambientais, contribuindo para a formação dos Professores e Professoras	Palestrantes do Instituto Pró-Restinga e escolas de Pontal e particulares de Curitiba
Agosto/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá. Palestra aos alunos do Supletivo das Escolas de Pontal do Paraná dando enfoque aos cuidados sobre a saúde	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR - Professores da PUC PR, sócios do instituto
Setembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR
Outubro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá. Palestra sobre o Outubro Rosa para professores da rede municipal de Pontal do Paraná	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR. - Professores da PUC PR, sócios do instituto
Novembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá. Palestra sobre o Novembro Azul para professores da rede municipal de Pontal do Paraná e escolas Particulares de Curitiba	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR. - Professores da PUC PR, sócios do instituto
Dezembro/22	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da

INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Rua Almirante Gonçalves, 509 Rebouças, Curitiba-PR
Rua Florianópolis, 211 Balneário Shangrilá Pontal do Paraná-PR
(41)99863-5837 / (41)98707-1152

	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Janeiro/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Fevereiro/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Março/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p>

INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Rua Almirante Gonçalves, 509 Rebouças, Curitiba-PR
Rua Florianópolis, 211 Balneário Shangrilá Pontal do Paraná-PR
(41)99863-5837 / (41)98707-1152

	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Abril	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p> <p>Palestra no CRAS de Pontal do Paraná junto a secretaria de Assistência Social</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p> <p>- Professor e sócio do Instituto Prò-Restinga</p>
Maio/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Junho/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p>

INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

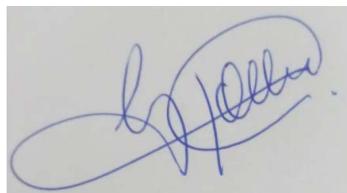
Rua Almirante Gonçalves, 509 Rebouças, Curitiba-PR
Rua Florianópolis, 211 Balneário Shangrilá Pontal do Paraná-PR
(41)99863-5837 / (41)98707-1152

	<p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Julho/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Agosto/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA</p>
Setembro/23	<p>Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá.</p> <p>Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.</p>	<p>Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR.</p> <p>Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da</p>

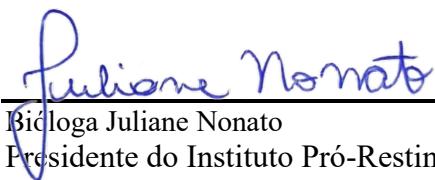
INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Rua Almirante Gonçalves, 509 Rebouças, Curitiba-PR
Rua Florianópolis, 211 Balneário Shangrilá Pontal do Paraná-PR
(41)99863-5837 / (41)98707-1152

		PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
Outubro/23	Trabalhos de pesquisa e coleta na Floresta do Palmito em Paranaguá. Observação, controle, e recuperação do plantio da Restinga na orla de matinhos no local da engorda, com produção de relatório para o governo do Estado.	Técnicos do Instituto Pró-Restinga, Professores da PUC e estagiários além do IAT/PR. Neste projeto, além dos Técnicos do Instituto Pró-Restinga, professores da PUC e estagiários, contamos diretamente com a parceria do governo do estado por meio do IAT, o consórcio Sambaqui e o DTA
	Produção de Relatórios solicitados pelo Governo do Estado por meio do IAT, devido a denúncias postadas no ministério Público a respeito do plantio Restinga e defesa junto ao Judiciário devido ao embargo da obra atualmente	Professores da PUCPR, sócios do Instituto e a Presidência do Instituto Pró-Restinga



Prof. Mest. Carlos Gomes
Professor do curso de Ciências Biológicas da PUCPR; Membro do Instituto Pró-Restinga



Bióloga Juliane Nonato
Presidente do Instituto Pró-Restinga



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 13546/2023

Autor: :DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: INSTITUTO PRÓ-RESTINGA

Projeto de Lei nº: 935/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 6 de Dezembro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13546** e o código CRC **1F7F0D1E8C9A2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8677/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8677** e o código CRC **1E7F0D1D8B9D2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 6/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 935/2023

PL Nº 935/2023

AUTORIA: Deputado Estadual Alexandre Curi

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO PRÓ-RESTINGA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Alexandre Curi, atuado sob o nº 935/2023, objetiva conceder título de Utilidade Pública ao Instituto Pró-Restinga, com sede no Município de Pontal do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública ao Instituto Pró-Restinga, com sede no Município de Pontal do Paraná.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

Nesse sentido, o Instituto Pró-Restinga se fundamenta na relevância e abrangência de suas atividades voltadas para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, assim como na promoção do desenvolvimento sustentável. Localizado no município de Pontal do Paraná e Curitiba/PR, o Instituto desempenha um papel crucial na região, atuando de maneira abrangente e articulada com as comunidades locais.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerce atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS



Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6** e o código CRC **1F7A0F8D4A5E0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14285/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 935/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 14:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14285** e o código CRC **1C7D0B8D5A3B6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9175/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9175** e o código CRC **1A7B0B8C5D3E6DD**